Prefeitura Municipal de Itacaré
Estado da Bahia
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº0092, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACARÉ, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itacaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, Sr. **BOMFIM GENILSON SOUZA DA SILVA**, nomeado através do Decreto nº 005/2025, portador da cédula de identidade nº 013... SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº596.825, como **GESTOR do FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA,** ficando ainda **AUTORIZADO** a, conjuntamente, com Superintendente de Tesouraria Sra. **MAIANE GOMES DOS SANTOS**, nomeada atraves do Decreto nº090/2025, portadora da cédula de identidade nº 204... SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº ...090.125... E com o Prefeito Municipal Sr. **EDSON ARANTE SANTOS MENDES**, portador da cédula de identidade nº839... SSP/BA e inscrito no CPF nº875.375..., na condição de ordenadores de despesas possam movimentar toda e qualquer conta bancária, inclusive as que vierem a ser abertas e sejam vinculadas ao **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**, CNPJ nº 37.434.886/0001-91, mantidas no Banco do Brasil, agência 4105-X; Bradesco, agência 5218; Caixa Economica Federal, agência 4668, todas neste Município de Itacaré.

Art. 2º - A autorização de que trata o art. 1º, deste Decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

I. emitir cheques (cód. 9);
II. abrir conta de depósito (cód. 10);
III. solicitar saldos e extratos (cód. 26);
IV. requisitar talonários de cheques (cód. 27);
V. retirar cheques devolvidos (cód. 36);
VI. sustar e contraordenar cheque (cód. 94);
VII. cancelar cheques (cód. 95);
VIII. baixar cheque (cód. 96);
IX. efetuar resgate e aplicação financeira (cód. 98);
X. efetuar pagamento de por meio eletrônico (cód. 104);
XI. efetuar transferência por meio eletrônico (cód. 105);

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MZLENJVFMKJFRJK1MKFENJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Itacaré
Estado da Bahia
GABINETE DO PREFEITO

XII. efetuar movimentação financeira no RPG (cód. 117);
XIII. consultar contas e aplicações de programas e repasses (cód. 118);
XIV. liberar arquivos de pagamentos no GFNIASP (cód. 119);
XV. emitir comprovantes (cód. 126);
XVI. efetuar transferências para mesma titularidade por meio eletrônico (cód. 128);
XVII. consultar saldo e extrato de Conta Judicial Unificada (cód. 143).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em sentido contrário, em especial, o decreto nº0024 de 02 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITACARÉ, Estado Federado da Bahia, em 04 de fevereiro de 2025.

EDSON ARANTE SANTOS MENDES
Prefeito

BOMFIM GENILSON SOUZA DA SILVA
Secretário de Finanças
Decreto nº005/2024

MAIANE GOMES DOS SANTOS
Superintendente de Tesouraria
Decreto nº090/2025